CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 /98

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III E SUPRIME O § 2º DO ARTIGO 100 DO REGIMENTO INTERNO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, APROVA:-

Artigo 1º - O inciso III do artigo 100 da Resolução nº 19 de 08/12/92 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, passa a ter a seguinte redação:

III - uso da palavra, pelos Vereadores, versando sobre tema livre.

Artigo 2º - Fica suprimido o § 2º do citado artigo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 12 de fevereiro de 1.998.

Reinaldo Custódio da Silva
Vereador

José Antônio dos Santos
Vereador

Bento Gonçalves Gil
Vereador

Teresinha de Lourdes da Silva Terçariol
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Paulo Tanno
Vereador

Mário Antônio Verza
Vereador

Luiz Antônio Longo
Vereador

Profª Ismênia Mendes Moraes
Vereadora

Inês de Souza Lima
Vereadora

DR. GETÚLIO DUARTE
Vereador

PARECER

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado de São Paulo, é de parecer favorável a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 23 de fevereiro de 1.998.

DR. GIOVANNI DANELLO
Presidente

MIGUEL BUENO VIDAL
1º Secretário

MARIO ANDRE MARQUES
2º Secretário

APROVADO
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM única
POR maioria absoluta
SESSÃO Ordinária DE 16/03/98
Dr. Giovanni Danello
Presidente